



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
BH0 - DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
Tel: (31) 3319-7162

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
(Processo Administrativo n.º 23062.025515/2020-45)**

Torna-se público que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/07/2021**

Horário: **08:00h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de componentes e materiais eletrônicos para as aulas práticas de laboratório de eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS NOVA GAMELEIRA - BELO HORIZONTE
(11.56)

Fonte: TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL
(8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO INST. REDE FED. MG (169368)

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030)

PI: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIP. - GRADUAÇÃO (M0000G6000N)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para todos os itens do pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1. no país;
 - 7.24.2. por empresas brasileiras;
 - 7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.24.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.28 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.24.7. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo

112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será

concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4. O prazo de vigência da contratação é aquela prevista no Termo de Contrato ou documento equivalente prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de acordo com o Termo de Referência sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail vinciusnardis@cefetmg.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. **Em caso de divergência entre a descrição dos itens presentes no Termo de Referência e a descrição dos itens informada no sistema Comprasnet, prevalecerão as informações do Termo de Referência.**
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço íntegra, no endereço <http://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/> e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço <https://sig.cefetmg.br/public/jsp/portal.jsf> (exceto documentos restritos e sigilosos).
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.13.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares
 - 23.13.3. ANEXO II – Condições Gerais da Nota de Empenho

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.

VINICIUS NARDIS SILVA
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)**



Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

**PREGÃO Nº XX/2020
(Processo Administrativo nº 23062.025515/2020-45)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Componentes e Materiais Eletrônicos (material de consumo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela no ANEXO I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas no Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste Termo de Referência constitui-se em bem comum nos termos do art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 45 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no endereço a seguir. Obs.: Os itens identificados na planilha do ANEXO I, na coluna "Araxá", devem ser entregues no mesmo endereço:

CEFET-MG campus Nova Suíça – Av. Amazonas, 5253 – Setor de Almoxarifado – Nova Suíça – Belo Horizonte – MG – CEP 30421-169

5.2. Em atendimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5** dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, **quando for o caso**, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Custear as despesas referentes ao transporte do objeto até o local de entrega.

7.1.8. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de **0,2%** (dois décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$92.502,58 (noventa e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Município de Belo Horizonte, 12 de março de 2021

Prof. Rubens Marcos dos Santos Filho
SIAPE 1218039

15. ANEXO I - TABELA COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

...continua na próxima pag.

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
1	Abraçadeira de nylon 100mm x 2,50mm - pacote de 1000pcs ref. Hellermann T18R	440972	pct		1	1	R\$ 41,36	R\$ 41,36
2	Abraçadeira de nylon 150mm x 3,60mm - pacote de 500pcs ref. Hellermann T30R	426579	pct		1	1	R\$ 53,70	R\$ 53,70
3	Abraçadeira de nylon 200mm x 4,60mm - pacote de 200pcs ref. Hellermann T50R	390220	pct		2	2	R\$ 30,62	R\$ 61,24
4	Alcool isopropílico 99,8%, frasco de 110ml com bico aplicador, ref. Implastec	392302	un		20	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20
5	Alicate de crimpar terminais Modu/Molex/Metaltex PCT2/PCT3, ref. HT225D	64599	un		1	1	R\$ 323,68	R\$ 323,68
6	Alicate de crimpar terminais tubulares 0,5mm2 até 16mm2, ref. HT236E2 ou LS0516GF	64599	un		1	1	R\$ 126,14	R\$ 126,14
7	Antena tipo "loop" retangular, faixa AM, - "Antena Mini System" ou "Antena Loop"	150308	un		10	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
8	Barra de pinos passo 2,54mm, fêmea 1x40 pinos, 90 graus contatos dourados	68241	un		100	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
9	Barra de pinos passo 2,54mm, fêmea 2x40 pinos, 90 graus contatos dourados	68241	un		100	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
10	Barra de pinos passo 2,54mm, fêmea, 2x40 pinos, 180 graus, contatos dourados	68241	un		100	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
11	Barra de pinos passo 2,54mm, fêmea, 1x40 pinos, 180 graus, contatos dourados	68241	un		100	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
12	Barra de pinos passo 2,54mm, macho 1x40 pinos, 90 graus pinos dourados	68241	un		100	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
13	Barra de pinos passo 2,54mm, macho 2x40 pinos, 90 graus pinos dourados	68241	un		100	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	Barra de pinos passo 2,54mm, macho, 1x40 pinos, 180 graus, pinos dourados	68241	un		100	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
15	Barra de pinos passo 2,54mm, macho, 2x40 pinos, 180 graus pinos dourados	68241	un		100	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
16	Barra de pinos passo 2mm, fêmea, 1x40 pinos, 180 graus, contatos dourados	68241	un		25	25	R\$ 2,38	R\$ 59,50
17	Barra de pinos passo 2mm, macho, 1x40 pinos, 180 graus, contatos dourados	68241	un		25	25	R\$ 0,67	R\$ 16,75
18	Bateria 9V, alcalina, formato 6LF22 (PP3), validade mínima 2027.	234354	un	30	78	108	R\$ 23,90	R\$ 2.581,20
19	Bateria não recarregável tipo botão, alcalina, 1,5V, ref. LR44.	453386	un		30	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
20	Bateria Selada VRLA chumbo-ácida 12V 7Ah real, data de fabricação igual ou inferior a um ano da data de compra, ref. Unipower UP1270.	21881	un		10	10	R\$ 116,90	R\$ 1.169,00
21	Bateria tipo botão cod. CR-2032, material lítio, validade mínima 2027.	411291	un		100	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
22	Bico de reposição para sugador de solda HK-192 Hikari, material teflon	60917	un		50	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
23	Bico protetor de borracha de silicone ("camisinha") para sugador de solda	60917	un	10	90	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
24	Borne 4mm ref. BBCtech B06, Amarelo	268753	un		30	30	R\$ 16,01	R\$ 480,30
25	Borne 4mm ref. BBCtech B06, Preto	268753	un		50	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
26	Borne 4mm ref. BBCtech B06, Vermelho	268753	un		50	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
27	Borne 4mm ref. BBCtech B07, Amarelo	268753	un		100	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
28	Borne 4mm ref. BBCtech B07, Azul	268753	un		100	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
29	Borne 4mm ref. BBCtech B07, Branco	268753	un		100	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
30	Borne 4mm ref. BBCtech B07, Preto	268753	un		100	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
31	Borne 4mm ref. BBCtech B07, Verde	268753	un		100	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
32	Borne 4mm ref. BBCtech B07, Vermelho	268753	un		100	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
33	Borne 4mm ref. BBCtech B19, Amarelo	268753	un		200	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
34	Borne 4mm ref. BBCtech B19, Azul	268753	un		200	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
35	Borne 4mm ref. BBCtech B19, Branco	268753	un		200	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
36	Borne 4mm ref. BBCtech B19, Verde	268753	un		100	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
37	Borne Minibanana 2mm, ref. BBCTECH B67, Amarelo	440958	un		200	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
38	Borne Minibanana 2mm, ref. BBCTECH B67, Branco	440958	un		200	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
39	Broca de aço rápido 0,8mm, utilização furação de PCI	452592	un	10	30	40	R\$ 8,13	R\$ 325,20
40	Broca de aço rápido 1,0mm, utilização furação de PCI	452592	un	10	40	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
41	Broca de aço rápido 1,2mm, utilização furação de PCI	452592	un		30	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
42	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #1,5mm2, rolo 50m, cor azul	41920	un		1	1	R\$ 74,50	R\$ 74,50
43	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #1,5mm2, rolo 50m, cor preta	41920	un		1	1	R\$ 74,50	R\$ 74,50
44	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #1,5mm2, rolo 50m, cor verde	41920	un		1	1	R\$ 74,50	R\$ 74,50
45	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #1,5mm2, rolo 50m, cor vermelha	41920	un		1	1	R\$ 74,50	R\$ 74,50
46	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #2,5mm2, rolo 50m, cor amarela	41920	un		1	1	R\$ 108,16	R\$ 108,16
47	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #2,5mm2, rolo 50m, cor azul	41920	un		1	1	R\$ 108,16	R\$ 108,16
48	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #2,5mm2, rolo 50m, cor preta	41920	un		1	1	R\$ 108,16	R\$ 108,16
49	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #2,5mm2, rolo 50m, cor vermelha	41920	un		1	1	R\$ 108,16	R\$ 108,16
50	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #4mm2, rolo 50m, cor amarela	41920	un		1	1	R\$ 209,90	R\$ 209,90
51	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #4mm2, rolo 50m, cor azul	41920	un		1	1	R\$ 209,90	R\$ 209,90
52	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #4mm2, rolo 50m, cor preta	41920	un		1	1	R\$ 209,90	R\$ 209,90
53	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #4mm2, rolo 50m, cor verde	41920	un		1	1	R\$ 209,90	R\$ 209,90
54	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #4mm2, rolo 50m, cor vermelha	41920	un		1	1	R\$ 209,90	R\$ 209,90
55	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #6mm2, rolo 50m, cor amarela	41920	un		1	1	R\$ 248,50	R\$ 248,50
56	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #6mm2, rolo 50m, cor azul	41920	un		1	1	R\$ 248,50	R\$ 248,50
57	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #6mm2, rolo 50m, cor preta	41920	un		1	1	R\$ 248,50	R\$ 248,50
58	cabo 100% cobre, unipolar, isolação PVC 750V, #6mm2, rolo 50m, cor vermelha	41920	un		1	1	R\$ 248,50	R\$ 248,50
59	Cabo CAT5e, condutores 24AWG de puro cobre, isolação de polietileno, cor externa azul, uso interno, revestimento de PVC, caixa com 305m	382705	caixa		1	1	R\$ 555,16	R\$ 555,16
60	Cabo de força flexível 2P+T, 10A 250V, plug Macho NBR14136 (padrão brasileiro), plug fêmea Tipo IEC C13, certificação INMETRO, comprimento 1,8m	399631	un		40	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
61	CABO EXTRA-FLEXÍVEL PARA PONTA DE PROVA, PVC 0,75MM2 - 1000V 70GRAUS COBRE - COR AMARELO, ref. Cabolider	41920	rolo 100m		1	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90
62	CABO EXTRA-FLEXÍVEL PARA PONTA DE PROVA, PVC 0,75MM2 - 1000V 70GRAUS COBRE - COR AZUL, ref. Cabolider	41920	rolo 100m		1	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90
63	CABO EXTRA-FLEXÍVEL PARA PONTA DE PROVA, PVC 0,75MM2 - 1000V 70GRAUS COBRE - COR BRANCO, ref. Cabolider	41920	rolo 100m		2	2	R\$ 129,90	R\$ 259,80
64	Capacitor Cerâmico PTH 1,8nF, 40V	393649	un		100	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
65	Capacitor Cerâmico PTH 100pF, 40V	421376	un		100	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
66	Capacitor Cerâmico PTH 10nF, 40V	421309	un		100	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
67	Capacitor Cerâmico PTH 1nF, 40V	421308	un		100	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
68	Capacitor Cerâmico PTH 220pF, 40V	421293	un		100	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
69	Capacitor Cerâmico PTH 3,3nF , 40V	421299	un		100	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
70	Capacitor Cerâmico PTH 3,3nF , 40V	421306	un		100	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
71	Capacitor Cerâmico PTH 33nF, 40V	421304	un		100	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
72	Capacitor Cerâmico PTH 4,7nF, 40V	346961	un		100	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
73	Capacitor Cerâmico PTH 6,8nF, 40V	421301	un		100	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
74	Capacitor cerâmico SMD 0603, 0,022uF 50V, X7R, P/N C1608X7R1H223K080AA	346956	un		100	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
75	Capacitor cerâmico SMD 0603, 0,1uF, 50V, X7R	421376	un		1000	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
76	Capacitor Eletrolítico 100uF, 250V, Radial	254016	un		30	30	R\$ 2,84	R\$ 85,20
77	Capacitor Eletrolítico 10uF, 50V, Radial	398754	un	30	200	230	R\$ 0,10	R\$ 23,00
78	Capacitor Eletrolítico 2200uF, 50V, Radial	248340	un		30	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60
79	Capacitor Eletrolítico 220uF, 250V Radial snap-in	398789	un		20	20	R\$ 4,62	R\$ 92,40
80	Capacitor Eletrolítico 22uF, 100V, Radial	433781	un	30	100	130	R\$ 0,23	R\$ 29,90
81	Capacitor Eletrolítico 22uF, 25V, Radial	238437	un		100	100	R\$ 0,11	R\$ 11,00
82	Capacitor Eletrolítico 4700uF, 63V, Radial	248344	un		20	20	R\$ 13,51	R\$ 270,20
83	Capacitor Eletrolítico 470uF, 25V, Radial	238732	un		100	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
84	Capacitor Poliéster PTH 100nF, 250V	379705	un	30	200	230	R\$ 0,41	R\$ 94,30
85	Capacitor Poliéster PTH 2,2uF, 400V	362370	un		50	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
86	Capacitor Poliéster PTH 27nF, 250V	362365	un		100	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
87	Capacitor Poliéster PTH 330nF, 250V	393663	un	30	100	130	R\$ 0,44	R\$ 57,20
88	item CANCELADO							
89	Célula de carga, capacidade 5kgf, corpo em liga de alumínio, IP65, tensão máx 15V,	275405	un		6	6	R\$ 32,60	R\$ 195,60

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
90	Chave alavanca 2 Polos 2 Posições, 2A, 250V, rosca para painel	274168	un		50	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
91	Chave alavanca 2 Polos 3 Posições 2A, 250V, rosca para painel	274168	un		30	30	R\$ 4,14	R\$ 124,20
92	Chave táctil PTH para PCI 6x6x5mm, 4 terminais	399400	un		300	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
93	CI DIP 555CN	257246	un		100	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
94	CI DIP 741CN	248206	un		50	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
95	CI DIP 74LS00N (OU 74F OU 74S OU 74HCT)	248212	un	50	100	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
96	CI DIP 74LS02N (OU 74F OU 74S OU 74HCT)	257230	un	50	100	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
97	CI DIP 74LS04N (OU 74F OU 74S OU 74HCT)	248213	un	50	100	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
98	CI DIP 74LS08N (OU 74F OU 74S OU 74HCT)	424138	un	50	200	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
99	CI DIP 74LS132N (OU 74F OU 74S OU 74HCT)	424138	un		50	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
100	CI DIP 74LS14N (OU 74F OU 74S OU 74HCT)	424138	un		50	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
101	CI DIP 74LS32N (OU 74F OU 74S OU 74HCT)	248214	un	50	200	250	R\$ 1,89	R\$ 472,50
102	CI DIP 74LS86AN (OU 74F OU 74S OU 74HCT)	257231	un	50	100	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00
103	CI DIP CD4011BE	424137	un		100	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
104	CI DIP CD4029BE	424137	un		50	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
105	CI DIP CD4049UBE	424137	un		50	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
106	CI DIP CD4050BE	424137	un		25	25	R\$ 1,42	R\$ 35,50
107	CI DIP CD4069UBE	424137	un		100	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
108	CI DIP L293D	401091	un		10	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
109	item CANCELADO							
110	CI DIP LM358P	20540	un		50	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
111	CI DIP LM567CN	20540	un		20	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
112	CI DIP MOC3023	429532	un		50	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
113	CI DIP MOC3043	429532	un		50	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00
114	CI DIP TCA780 OU TCA785	20540	un		20	20	R\$ 11,35	R\$ 227,00
115	CI DIP UC3843BN	20540	un		10	10	R\$ 1,26	R\$ 12,60
116	CI L298N	20540	un		10	10	R\$ 15,46	R\$ 154,60
117	CI SMD 74HCT08D (SOIC)	382676	un		30	30	R\$ 0,79	R\$ 23,70
118	CI SMD 7805CKTTR (TO-263/D2PAK)	382676	un		20	20	R\$ 2,34	R\$ 46,80
119	CI SMD LM393M (SOIC) ou LM393D	382676	un		50	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
120	CI SMD LM741CM (SOIC)	52078	un		20	20	R\$ 0,73	R\$ 14,60
121	CI SMD ULN2803ADW	382676	un		20	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
122	CI TO-220 7805CT	265714	un		100	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
123	CI TO-220 7806CT	21474	un		50	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
124	CI TO-220 7809CT	21474	un		100	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
125	CI TO-220 7810CT	21474	un		25	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
126	CI TO-220 7812CT	274120	un		100	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
127	CI TO-220 LM317T	248208	un		100	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
128	CI TO-92 78L05AP	21474	un		50	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
129	CI TO-92 78L15A	21474	un		50	50	R\$ 0,34	R\$ 17,00
130	CI TO-92 LM35DZ	248210	un		30	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
131	CI TO-92 LM385Z-1,2	21474	un		30	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
132	CI TO-92 LM385Z-2,5	21474	un		30	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
133	CI TO-92 LM385Z-ADJ	21474	un		30	30	R\$ 2,51	R\$ 75,30
134	CI TO-92 TL431ACLP	21474	un		30	30	R\$ 0,39	R\$ 11,70
135	Clip para bateria de 9V	335400	un		50	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
136	Conector (Borne) 2EDGK-5.0 femea 4 terminais passo 5,0mm	335400	un		30	30	R\$ 4,87	R\$ 146,10
137	Conector (Borne) 2EDGRC-5.0 macho 90 graus 4 terminais passo 5.0mm	335400	un		30	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
138	Conector (borne) para PCB tipo KRE, 10A, passo 5mm, 180 graus 2 terminais, ref. KF-301	68241	un		100	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
139	Conector (borne) para PCB tipo KRE, 10A, passo 5mm, 180 graus 3 terminais, ref. KF-301	68241	un		100	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
140	Conector BNC crimp macho	458917	un		100	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
141	Conector BNC femea para painel - vertical	458916	un		50	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
142	Conector BNC femea para PCI	458916	un		50	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
143	Conector BNC macho terminal tipo solda para cabo rg-58 - com capa plástica isolante	458917	un		30	30	R\$ 2,36	R\$ 70,80
144	Conector circular Mike 5 vias - conjunto macho painel/fêmea cabo	77437	un		20	20	R\$ 7,88	R\$ 157,60
145	Conector DB15 três fileiras, fêmea, 180 graus (vertical) para PCI	439334	un		30	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
146	Conector DB9 fêmea para cabo, solda	374633	un		30	30	R\$ 1,08	R\$ 32,40
147	Conector DIN 8 vias macho para cabo (não serve mini DIN)	77453	un		10	10	R\$ 25,91	R\$ 259,10
148	Conector Header Box, 14 vias PCI 180 graus sem trava	335400	un		50	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00
149	Conector Header fêmea (para cabo flat), 14 vias (conector latch)	335400	un		50	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
150	Conector Header macho 10 vias PCI 180 graus sem trava	335400	un		50	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
151	Conector KK molex 2 vias fêmea (alojamento)	335400	un		50	50	R\$ 0,09	R\$ 4,50
152	Conector KK molex 2 vias macho - 180 graus	335400	un		50	50	R\$ 0,13	R\$ 6,50
153	Conector KK molex 3 vias fêmea (alojamento)	335400	un		100	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
154	Conector KK molex 3 vias macho - 90 graus	335400	un		100	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
155	Conector KK molex 4 pinos fema (alojamento)	335400	un		50	50	R\$ 0,12	R\$ 6,00
156	Conector KK molex 4 pinos macho 180 graus passo 3,96mm ("KKzão")	335400	un		20	20	R\$ 0,44	R\$ 8,80
157	Conector KK molex 4 pinos macho 90 graus	335400	un		100	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
158	Conector RJ45 macho, para crimpar em cabo UTP	445904	un		300	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
159	Conector SMA 50 Ohms fêmea para cabo RG-174	335400	un		20	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
160	Conector SMA 50 Ohms fêmea para PCI, vertical	335400	un		20	20	R\$ 7,36	R\$ 147,20
161	Conector tipo parafuso para PCI, 10A x 500V, ref. Bendal 100-312	335400	un		10	10	R\$ 30,20	R\$ 302,00
162	Conjunto de brocas HSS DIN338 com estojo, material aço rápido, cobertura TIN (Nitreto de Titânio), aplicação metal, componentes 19 peças de 1 a 10 mm, ref. Dormer A095201	445162	un		1	1	R\$ 237,97	R\$ 237,97
163	Cristal PTH 10 MHz perfil baixo (HC49S)	424139	un		50	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
164	Cristal SMD 8 MHz perfil baixo (HC49S)	424139	un		50	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
165	Diac DB3 PTH (DO-35)	41335	un		200	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
166	Diodo PTH 1N5408	393375	un		50	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
167	Diodo PTH MUR460	387085	un		30	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
168	Diodo PTH MUR860	387085	un		20	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
169	Diodo PTH UF4007 (exclusivamente, não serve 1N4007)	387051	un		100	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
170	Diodo SMD BAT54S (SOT-23)	387051	un		200	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
171	Diodo Zener 1/2 W - 11V	215808	un		30	30	R\$ 0,08	R\$ 2,40
172	Diodo Zener 1/2 W - 27V	215805	un		100	100	R\$ 0,07	R\$ 7,00
173	Diodo Zener 1/2 W - 3V3	453323	un	30	100	130	R\$ 0,09	R\$ 11,70
174	Diodo Zener 1/2 W - 3V9	215808	un		50	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
175	Diodo Zener 1/2 W - 5V1	452864	un	30	100	130	R\$ 0,09	R\$ 11,70
176	Diodo Zener 1/2 W - 6V8	215808	un	30	100	130	R\$ 0,06	R\$ 7,80
177	Diodo Zener 1W - 12V	348420	un	30	100	130	R\$ 0,17	R\$ 22,10
178	Diodo Zener 1W - 16V	215805	un		50	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
179	Diodo Zener 1W - 24V	393376	un		50	50	R\$ 0,17	R\$ 8,50
180	Diodo Zener 1W - 27V	215805	un		100	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
181	Diodo Zener 1W - 3V3	348464	un		100	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
182	Diodo Zener 1W - 3V9	399503	un		50	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
183	Diodo Zener 1W - 5V1	452864	un		100	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
184	Diodo Zener 1W - 5V6	215827	un		50	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
185	Diodo Zener 1W - 6V2	215790	un		100	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
186	Diodo Zener 1W - 6V8	215806	un		100	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
187	Diodo Zener 1W - 7V5	393377	un		50	50	R\$ 0,17	R\$ 8,50
188	Diodo Zener 1W - 8V2	273947	un		50	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
189	Diodo Zener 1W - 9V1	273947	un		100	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
190	Display 7 segmentos 0,56" anodo comum vermelho	41394	un	30	70	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
191	Display 7 segmentos 0,56" catodo comum vermelho	41394	un	30	70	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
192	Extensão elétrica com 5 tomadas 2P+T, 5 metros de comprimento, padrão NBR-14136, conector macho tripolar e cabo de 3 vias com bitola mínima de 0,75 mm².	22098	un		5	5	R\$ 50,57	R\$ 252,85
193	Filtro de linha preto, 5 tomadas 2P+T, 127V/10A, luz indicadora do estado ligado, varistor contra surtos de tensão, com interruptor, fusível ou disjuntor contra curto-circuito e sobrecarga.	373879	un		30	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
194	Fita adesiva para altas temperaturas (fita Kapton), rolo de 25mm x 33 metros	418896	un		10	10	R\$ 51,90	R\$ 519,00
195	Fusível cartucho 10x38mm ultra-rápido 10A 500V ref. Dekfuse 10x38KFF	461522	un		50	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
196	Fusível de vidro (20AG) 5x20mm ação normal (M) 0,25A 250V	124	un	100	100	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
197	Fusível de vidro (20AG) 5x20mm ação normal (M) 10A - 250V	124	un		200	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
198	Fusível de vidro (20AG) 5x20mm ação normal (M) 1A - 250V	124	un	100	100	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
199	Fusível de vidro (20AG) 5x20mm ação normal (M) 2,5A - 250V	124	un	100	200	300	R\$ 0,12	R\$ 36,00
200	Fusível de vidro (20AG) 5x20mm ação normal (M) 5A 250V	124	un	100	100	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
201	Fusível de vidro (20AG) 5x20mm ação rápida (F) 0,5A 250V ref. Fusibras 20AGF	124	un	100	100	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
202	Fusível de vidro (3AG) 6x30mm 0,5A 250V	124	un		100	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
203	Fusível de vidro (3AG) 6x30mm 20A 250V	124	un		100	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
204	Fusível Diazed 4A 500V GL/GG tamanho DII	426141	un	50	150	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
205	Fusível Diazed 6A 500V GL/GG tamanho DII	426138	un	50	150	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
206	Gaveteiro modular com 10 gavetas em acrílico transparente, com até 6 subdivisões em cada gaveta; A=280mm, L=222mm, P=243mm, ref. MAGUS CG510	266328	un		10	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
207	Grampeador manual com ajuste de pressão (grampeador "de tapeceiro"), cromado, para grampos retos (tipo 53) 4-14mm	440632	un		2	2	R\$ 41,90	R\$ 83,80
208	Guia para cortes / Tupia para mini retífica Dremmel, base transparente, topos com duas profundidades, guia de borda e guia de corte redondo incluídas, ref. Dremel 335.	18589	un		1	1	R\$ 231,92	R\$ 231,92

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
209	Módulo leitor Biométrico (impressão digital) ref. DY50	326521	un		2	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
210	Indutor PTH 220uH	21296	un		20	20	R\$ 0,54	R\$ 10,80
211	Jack P2 3,5mm para PCI, PTH, 5 pinos, para plug P2 de 4 vias	41106	un		30	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
212	Jack P4 2,1mm para PCI, mod. DC-005 ou equivalente	41106	un		50	50	R\$ 0,34	R\$ 17,00
213	Jack P4 para painel (rosca), mod. DC-022 ou equivalente	428038	un		50	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
214	Knob 6mm com risco para potenciômetro, tipo pressão, ref. KA481 azul	443441	un		50	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
215	Knob 6mm com risco para potenciômetro, tipo pressão, ref. KA481 cinza	443441	un		50	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
216	Knob 6mm com risco para potenciômetro, tipo pressão, ref. KA481 vermelho	443441	un		50	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
217	Lâmpada automotiva incandescente 1 polo 24V 21W base BA15S	22322	un		24	24	R\$ 5,50	R\$ 132,00
218	Lâmpada para projetor Epson modelo X14+ cod. H434A	22322	un		3	3	R\$ 269,00	R\$ 807,00
219	LDR 10mm	354747	un		50	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
220	LED PTH azul alto brilho, 5mm	422685	un		100	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
221	LED PTH vermelho alto brilho, 5mm	422685	un		100	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
222	LED SMD 0805, azul	41394	un		200	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
223	LED SMD 0805, verde	41394	un		200	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
224	LED SMD 0805, vermelho	41394	un		200	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
225	LED SMD 0805, amarelo	41394	un		200	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
226	Lima manual tipo bastarda, chata, comprimento 8"/200mm, com picado duplo e cabo, corte duplo em ambas as faces e corte simples em ambas as bordas, ref. KF-3580BC	234001	un		5	5	R\$ 28,81	R\$ 144,05
227	Lima manual tipo bastarda, meia-cana, 6"/150mm, picado duplo e cabo, ref. K&F 4809	237779	un		2	2	R\$ 48,83	R\$ 97,66
228	Lima manual tipo bastarda, quadrada, 6"/150mm, picado duplo e cabo, ref. Nicholson 12967BC	338118	un		3	3	R\$ 25,90	R\$ 77,70
229	Lima manual tipo bastarda, quadrada, 8"/200mm, picado duplo e cabo, ref. K&F KF-13095BC	338118	un		3	3	R\$ 33,94	R\$ 101,82
230	Lima manual tipo bastarda, redonda, 8"/200mm, picado duplo e cabo, ref. K&F 11916	298892	un		3	3	R\$ 24,08	R\$ 72,24
231	Máscara hospitalar cirúrgica descartável classe PFF2-S, adequada para os agentes biológicos tuberculose, rubéola, gripes H1N1 e H5N1, sarampo, varicela, herpes-zoster, etc., latex free, com registro ANVISA e certificação INMETRO, ref. N95 ou equivalente.	452286	un		300	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
232	Memória RAM para PC, DDR2 800MHz 240 pinos, pente de 2GB, 6 meses de garantia.	380268	un		25	25	R\$ 85,90	R\$ 2.147,50

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
233	Mesa para Fresar para mini retífica marca Dremel, barreira-guia ajustável e uma mesa de trabalho de 203 x 152 mm (8 x 6), pode ser acoplada diretamente à bancada, permite ajuste de profundidade, ref. Dremel 231.	18589	un		1	1	R\$ 231,81	R\$ 231,81
234	Mica ou Silglass TO-220 com furo	20745	un		50	50	R\$ 0,32	R\$ 16,00
235	Mica ou Silglass TO-247 (ou TO-218) com furo	20745	un		50	50	R\$ 0,34	R\$ 17,00
236	Item CANCELADO							
237	Módulo Adaptador Serial I2C para display LCD	440909	un		10	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
238	Módulo eletrônico, modelo sensor de corrente ACS712, 30A, uso Arduíno e robotica, tipo módulo sensor	465295	un		10	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
239	Módulo Gerador de Funções AD9850 DDS	458683	un		6	6	R\$ 155,02	R\$ 930,12
240	Mouse óptico com fio, USB, três botões (2+1 no scrool), 1000dpi, com scroll, cabo 1,6m. Garantia: 6 meses, ref. Logitech M90 ou superior	448515	un		24	24	R\$ 29,90	R\$ 717,60
241	NTC 1,5k 3mm	13226	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
242	Pilha AA alcalina 1,5V não recarregável, validade mínima 2027.	419859	un	20	64	84	R\$ 5,00	R\$ 420,00
243	Pilha AAA alcalina 1,5V não recarregável, validade mínima 2027.	419860	un	20	24	44	R\$ 5,10	R\$ 224,40
244	Pino banana 4mm com furo traseiro e derivação ref. BBCtech PB112D Branco	151021	un		200	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
245	Pino banana 4mm com furo traseiro e derivação ref. BBCtech PB112D Preto	151021	un		100	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
246	Pino banana 4mm com furo traseiro e derivação ref. BBCtech PB112D Vermelho	151021	un		100	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
247	Pino banana ref. BBCtech PB21, qualquer cor	151021	un		500	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
248	Pino estanhado para alojamento KK Molex 5051 / PCT2	370104	un		500	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
249	Pino estanhado para alojamento KK Molex 3961, "KKzão" 3,96mm	370104	un		200	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
250	Placa adaptadora para protoboard da placa BBC micro:bit	10618	un		6	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
251	Placa de estudos "kit básico BBC micro:bit"	10618	un		6	6	R\$ 229,90	R\$ 1.379,40
252	Placa de fibra de vidro cobreada (PCI), virgem, face simples, material isolante FR4 ou equivalente, espessura mínima do cobre 1,0oz/ft2 = 305g/m2 (=35um) - Tamanho mínimo 30cmx30cm. Pode ser por exemplo 50cm x 50cm, 100cm x 100cm ou maiores.	150309	m2		3	3	R\$ 1.249,00	R\$ 3.747,00
253	Placa Driver ponte "H" L298N	414001	un		12	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80
254	Plug P4 Macho 2,1mm para cabo, terminais tipo solda	399894	un		30	30	R\$ 1,43	R\$ 42,90

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
255	Ponta de prova passiva para osciloscópio, atenuação única de 10x, largura de faixa de DC a 50MHz (-3dB), conexão BNC, impedância de entrada de 10MOhms +/-1.5%, capacitância de entrada < 12 pF, máxima tensão sinal-terra na entrada BNC de 300VRMS CAT II, delay de propagação de ~6.1ns, rise time <7ns, compensação de 15pF para 25pF, comprimento 1,3m, atende às normas de segurança UL61010-031; 2007, CAN/CSA C22.2 No. 61010-031-07 e IEC61010-031; IEC 61010-031/A1:2008, garantia mínima de 1 ano atestada através de carta do fabricante, ref. Tektronix TPP0051.	74004	un		30	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
256	Ponta de prova passiva para osciloscópio, atenuações selecionáveis x10 e x1, largura de faixa DC a 60MHz, 1,2m, segurança conforme IEC61010 cat II, impedância de entrada de 10MOhms em x10, tensão de pico máxima de 600V, cor cinza, garantia 6 meses, ref. P6060	74004	un		50	50	R\$ 70,76	R\$ 3.538,00
257	Porta Fusível pequeno (5x20), para Painel, rosca, cor da tampa = vermelha	402529	un		100	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
258	Potenciômetro Linear rotativo, 0,2W, diam. base 16mm, diam. eixo 6mm, 10k	393881	un	30	40	70	R\$ 1,56	R\$ 109,20
259	Potenciômetro Linear rotativo, 0,2W, diam. base 16mm, diam. eixo 6mm, 1k	393883	un	30	40	70	R\$ 1,56	R\$ 109,20
260	Protoboard 550 pontos, sem bornes, plástico ABS, contato de bronze fosforoso, ref. Shako PL550	282451	un		24	24	R\$ 47,30	R\$ 1.135,20
261	Protoboard 830 pontos, sem bornes, com linhas laterais coloridas para identificar polaridades +/-, ref. MB102 ou equivalente	282451	un		24	24	R\$ 18,15	R\$ 435,60
262	Punção para furador de placas Suetoku,1mm	68233	un		40	40	R\$ 3,88	R\$ 155,20
263	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 10R	347415	un		300	300	R\$ 0,03	R\$ 9,00
264	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 120k	44180	un	100	300	400	R\$ 0,03	R\$ 12,00
265	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 150k	44180	un	100	300	400	R\$ 0,03	R\$ 12,00
266	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 15k	393609	un	100	300	400	R\$ 0,03	R\$ 12,00
267	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 220R	44180	un	100	200	300	R\$ 0,03	R\$ 9,00
268	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 22k	393591	un	100	300	400	R\$ 0,03	R\$ 12,00
269	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 27k	393586	un	100	300	400	R\$ 0,03	R\$ 12,00
270	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 2k2	44180	un	100	200	300	R\$ 0,03	R\$ 9,00
271	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 330k	44180	un		100	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
272	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 330R	44180	un	100	200	300	R\$ 0,03	R\$ 9,00
273	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 33k	44180	un	100	300	400	R\$ 0,03	R\$ 12,00
274	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 390R	44180	un		500	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
275	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 3k3	44180	un	100	100	200	R\$ 0,03	R\$ 6,00
276	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 3M3	44180	un		100	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
277	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 3R3	44180	un		100	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
278	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 3R9	44180	un		100	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
279	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 470R	387653	un	100	200	300	R\$ 0,03	R\$ 9,00
280	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 47k	44180	un	100	500	600	R\$ 0,03	R\$ 18,00
281	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 4k7	44180	un	100	100	200	R\$ 0,03	R\$ 6,00
282	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 4R7	44180	un		100	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
283	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 560R	333864	un	100	500	600	R\$ 0,03	R\$ 18,00
284	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 56R	44180	un		500	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
285	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 680R	393552	un	100	300	400	R\$ 0,03	R\$ 12,00
286	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 820R	211393	un	100	300	400	R\$ 0,03	R\$ 12,00
287	Resistor de carbono 1/4W, 5%, PTH, 8k2	44180	un		300	300	R\$ 0,03	R\$ 9,00
288	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 0R1	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
289	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 0R33	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
290	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 0R47	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
291	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 100k	44180	un	100	50	150	R\$ 0,18	R\$ 27,00
292	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 10R	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
293	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 120R	44180	un		50	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
294	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 12R	44180	un		50	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
295	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 150k	44180	un		50	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
296	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 150R	44180	un		50	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
297	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 15k	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
298	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 1k8	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
299	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 1R	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
300	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 1R5	44180	un		50	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
301	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 220R	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
302	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 27k	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
303	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 27R	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
304	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 2k2	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
305	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 2R2	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
306	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 33k	44180	un		50	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
307	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 33R	44180	un		50	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
308	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 470R	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
309	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 47k	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
310	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 47R	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
311	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 56R	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
312	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 5k6	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
313	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 5R6	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
314	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 680R	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
315	Resistor de carbono 1W, 5%, PTH, 68k	44180	un		100	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
316	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 100R	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
317	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 10R	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
318	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 12R	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
319	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 15k	44180	un		100	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
320	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 15R	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
321	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 18k	44180	un		100	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
322	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 1k	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
323	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 1R0	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
324	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 1R5	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
325	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 22R	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
326	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 27R	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
327	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 2R2	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
328	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 33R	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
329	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 3k3	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
330	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 3R3	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
331	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 470R	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
332	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 4k7	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
333	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 4R7	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
334	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 5R6	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
335	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 6R8	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
336	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 82R	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
337	Resistor de carbono 3W, 5%, PTH, 8R2	44180	un		50	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
338	Resistor de filme metálico (conjunto), PTH, 1/4W ou 1/8W, 1%, 145 valores (6 décadas da série E24, desde 1R até 910k e 1M Ohm), 20 unidades de cada valor, (total 2900 resistores)	44180	un		2	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
339	Resistor de fio 5W, 5%, PTH, 0R33	44180	un		50	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
340	Resistor de fio 5W, 5%, PTH, 10k	44180	un		50	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
341	Resistor de fio 5W, 5%, PTH, 1k	44180	un		50	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
342	Resistor de fio 5W, 5%, PTH, 1k5	44180	un		50	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
343	Resistor de fio 5W, 5%, PTH, 220R	44180	un		50	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
344	Resistor de fio 5W, 5%, PTH, 2R2	44180	un		50	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
345	Resistor de fio 5W, 5%, PTH, 470R	44180	un		50	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
346	Resistor de fio 5W, 5%, PTH, 68R	44180	un		50	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
347	Resistor SMD 0603 (conjunto), 1/10W, 1%, 170 valores (7 décadas da série E24, desde 1R até 910k Ohm, 0R, 10M), 50 unidades de cada valor, (total 8500 resistores)	95516	un		2	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
348	Resistor SMD 0603, 1/10W, 1%, 10k	44180	un		1000	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
349	Resistor SMD 0603, 1/10W, 1%, 1k	44180	un		1000	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
350	Resistor SMD 0805 (conjunto), 1/10W, 1%, 170 valores (7 décadas da série E24, desde 1R até 910k Ohm, 0R, 10M), 50 unidades de cada valor, (total 8500 resistores)	95516	un		2	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
351	Resistor SMD 1206 (conjunto), 1/4W, 1%, 170 valores (7 décadas da série E24, desde 1R até 910k Ohm, 0R, 10M), 50 unidades de cada valor, (total 8500 resistores)	95516	un		2	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
352	Resistor SMD 1206, 1/4W, 1%, 0R	44180	un		500	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
353	Servo Motor MG90, torque 2,2kgf.cm a 4,8V	21466	un		20	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
354	Solda em fio liga Sn/Pb = 63/37, diâmetro do fio = 0,8mm (ou 1,0mm), fluxo interno 2,4%, rolo 500g, ref. Best 183(9)MSX08 ou equivalente, validade mínima de um ano da data de entrega.	416697	un	2	6	8	R\$ 89,25	R\$ 714,00
355	Solda em pasta para SMD, liga Sn/Pb = 63/37, 30g, ref. CG-50 ou Cobix Nc140	416697	un		5	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
356	Soquete de pinos torneados para CI DIP 20 pinos	399955	un		100	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
357	SSD 2,5" interno para PC, capacidade de 240GB, interface SATA 6 GB/s, velocidade de 400MB/s para gravação ou maior, expectativa de vida MTBF 1 milhão de horas ou maior	465014	un		10	10	R\$ 286,21	R\$ 2.862,10
358	Sugador de solda manual 20mm X 194mm, corpo de alumínio, bico de teflon, ref. Hikari HK192 ESD ou superior	60917	un		12	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
359	Suporte Vertical para mini retífica Dremmel, permite furar na vertical ou em ângulo, ajustável em incrementos de 15 graus, fixa a ferramenta na horizontal para polir e lixar, ref. Dremel 220.	18589	un		1	1	R\$ 481,91	R\$ 481,91

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
360	Terminal faston macho 2,8mm para PCI, 180graus, estanhado, (terminal ligueta), ref. 100.232 ou 19/34 ou Crimper LF4700.	370104	un		300	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
361	Terminal préisolado tipo faston fêmea (engate), 2,7mm2-6,6mm2 (amarelo)	370104	un		200	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
362	Terminal préisolado tipo olhal, 2,7mm2-6,6mm2 (amarelo), furo M08 ou M10	443569	un		300	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
363	Terminal préisolado tipo tubular, duplo, cobre estanhado, 0,5mm2	370104	un		200	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
364	Terminal préisolado tipo tubular, duplo, cobre estanhado, 1,0mm2	370104	un		200	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
365	Terminal préisolado tipo tubular, duplo, cobre estanhado, 1,5mm2	370104	un		200	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
366	Terminal préisolado tipo tubular, duplo, cobre estanhado, 2,5mm2	370104	un		200	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
367	Terminal préisolado tipo tubular, duplo, cobre estanhado, 4,0mm2	370104	un		200	200	R\$ 0,03	R\$ 5,60
368	Terminal préisolado tipo tubular, simples, cobre estanhado, 0,5mm2	370104	un		300	300	R\$ 0,06	R\$ 18,00
369	Terminal préisolado tipo tubular, simples, cobre estanhado, 1,0mm2	370104	un		300	300	R\$ 0,06	R\$ 18,00
370	Terminal préisolado tipo tubular, simples, cobre estanhado, 1,5mm2	370104	un		300	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00
371	Terminal préisolado tipo tubular, simples, cobre estanhado, 2,5mm2	370104	un		300	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00
372	Terminal préisolado tipo tubular, simples, cobre estanhado, 4,0mm2	370104	un		300	300	R\$ 0,02	R\$ 4,50
373	Termômetro digital de vareta, -10 a 200 graus Celsius, precisão: 0C~40oC ± 2oC, vareta de aço inox de 110mm de comprimento, garantia de 6 meses, ref. Minipa MV-363.	464981	un		6	6	R\$ 141,68	R\$ 850,08
374	Tiristor PTH TO-92 BT169D ou BT169G (equivalente do BRY55-400)	301559	un		50	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
375	Toner original para impressora Lexmark T654dn ref. T650X11	466890	un		2	2	R\$ 616,92	R\$ 1.233,84
376	Torquímetro de estalo 1/4", ajuste de torque de 1 a 5 Nm, em aço Cr-V ref. SATA-ST96211SC	42960	un		1	1	R\$ 659,99	R\$ 659,99
377	Transistor PTH BC639 (TO-92)	291554	un		100	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
378	Transistor PTH BF245C (TO-92)	269016	un		50	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
379	Transistor PTH BF256B ou 2N3819 ou 2N5486 (TO-92)	269016	un		100	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
380	Transistor PTH IRF540 (TO-220)	452947	un		50	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
381	Transistor PTH IRF840 (TO-220)	328324	un		50	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
382	Transistor PTH IRF9540 (TO-220)	301396	un		50	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
383	Transistor PTH IRGB4062D (TO-220)	301396	un		25	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
384	Triac PTH BTA16-600 (equivalente do TIC246D) TO-220	41327	un		25	25	R\$ 3,38	R\$ 84,50
385	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta passo 0,1", 200k, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		50	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
386	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta passo 0,1", 1k, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		50	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
387	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta passo 0,1", 1M, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		50	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qte. Araxá	Qte. BHte.	Qte. Total	Menor Preço	Custo Item
388	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta passo 0,1", 20k, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		100	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
389	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta, passo 0,1", 50k, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		100	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
390	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta, passo 0,1", 2k, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		100	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
391	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta, passo 0,1", 500R, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		100	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
392	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta, passo 0,1", 5k, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		100	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
393	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta passo 0,1", 10k, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		100	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
394	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta passo 0,1", 200R, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		50	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
395	Trim-pot 3/8", horizontal selado, 3/4 volta, passo 0,1", 100R, cod. 3386P ou 3386F	77640	un		50	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
396	Trim-pot horizontal selado, multivoltas - cod. 3006P, 10k	330340	un		100	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
397	Trim-pot horizontal selado, multivoltas - cod. 3006P, 20k	330340	un		100	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
398	Tubo spray limpa contatos, 300ml ou superior	404467	un		10	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
399	Tubo termoretrátil encolhimento 2:1, 125oC, preto, diâmetro 30mm (1 1/4") a 35mm	330313	m		25	25	R\$ 12,25	R\$ 306,25
400	Verniz Incolor para PCI, spray 300ml, ref. Implastec Isotec	20753	un		6	6	R\$ 42,05	R\$ 252,30



Emitido em 12/03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2021 - DEEB (11.56.12)
(Nº do Documento: 31)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 09:41)
RUBENS MARCOS DOS SANTOS FILHO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEEB (11.56.12)
Matrícula: 1218039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
31, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **12/03/2021** e o código de verificação:
f308da1434

Estudo Técnico Preliminar 53/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.025515/2020-45

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos componentes e materiais eletrônicos objeto do processo em epígrafe é essencial para permitir a continuidade das aulas práticas de laboratório no DEEB, e também das inerentes atividades de apoio, como a elaboração de material didático prático e a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos de bancada, instalações, equipamentos, etc. O desenvolvimento dos trabalhos práticos discentes e dos projetos acadêmicos do departamento são também atividades que dependem desse material. A GLABAX (Gestão de Laboratórios do Campus de Araxá) é também recebedora de parte do material a ser adquirido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEEB - Departamento de Eletrônica e Biomédica	Paulo Henrique dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação das empresas fornecedoras dos materiais deverá ser realizada via processo licitatório, sendo requisitos para contratação:

4.1 As empresas fornecedoras deverão entregar os itens estritamente dentro das especificações apresentadas no Termo de Referência, incluindo as descrições técnicas, prazos de validade e de garantia, quando aplicáveis. O licitante deverá declarar que os materiais ofertados atendem as especificações dos materiais exigidas no Termo de Referência. Componentes equivalentes (substitutos) poderão ser aceitos desde que previamente submetidos à análise do solicitante.

4.2 Os itens que tiverem data de validade especificada pelo fabricante devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 meses, a contar do momento da entrega, salvo quando especificadas datas de validade superiores a esse prazo na descrição do item.

5. Levantamento de Mercado

O valor de referência para cada um dos itens foi o **menor** encontrado dentre três orçamentos obtidos em sítios eletrônicos especializados, conforme os arquivos "Orçamentos" e "Planilha de Apuração de Preços" anexos do processo de compra em epígrafe e disponíveis para consulta pública no SIPAC. Este critério é estabelecido nos Incisos II e III do At. 2 da IN Nº 3, de 20 de abril de 2017, e foi escolhido devido à dificuldade de obtenção de orçamentos formais de empresas fornecedoras a partir da lista completa de itens.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de componentes e materiais eletrônicos, conforme descrição individual de cada item, nas quantidades, validades e garantias especificadas na tabela do Anexo I do Termo de Referência. Os itens devem ser adquiridos nas especificações descritas e dentro do prazo para que a necessidade seja atendida de forma satisfatória.

Os materiais serão utilizados para a realização das aulas práticas de laboratório do Departamento de Eletrônica e Biomédica (DEEB) e também das inerentes atividades de apoio, como na elaboração de material didático prático e na manutenção dos instrumentos de bancada, instalações, equipamentos, etc. O desenvolvimento dos trabalhos práticos discentes e dos projetos acadêmicos do departamento são também atividades que dependem desse material. Além do DEEB, parte do material atenderá à demanda do campus Araxá (GLABAX).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de cada item, constantes no Termo de Referência, foram definidas com base nos níveis de estoque atuais do almoxarifado e nos registros de demanda de cada item, para uma utilização anual. Essa demanda é registrada num formulário próprio e posteriormente em banco de dados (planilha Excel) cada vez que um item (componente) é requisitado e retirado. Os dados dessa planilha são utilizados para elaboração da lista de compras. A utilização de determinados itens ocorre de forma não previsível devido à eventualidade de demanda, como é por exemplo o caso da construção de material didático, a qual não é constante no tempo, mas quando ocorre deve dispor dos itens para sua realização. Entretanto, é obrigação do Departamento manter estoque mínimo de material que garanta a execução de suas atividades acadêmicas práticas com qualidade, para casos como por exemplo a impossibilidade orçamentária de execução da compra ou de atrasos.

A estimativa das quantidades a serem contratadas estão detalhadas no conteúdo dos arquivos "Planilhas de Apuração de Preço", documentos integrantes do processo em epígrafe disponível para consulta pública no SIPAC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor total dos itens foi realizada com base no **menor** preço de cada item, definido dentre três orçamentos (anexos a este processo) obtidos em sítios eletrônicos especializados. A lista dos valores individuais obtidos consta das "Tabelas de Apuração de Preços".

A estimativa de despesa para a aquisição dos materiais relacionados é de R\$92.502,58 (noventa e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pode ser realizada por item, pois os itens são independentes entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Coordenação Geral de Laboratórios do campus de Araxá (GLABAX) possui itens em conjunto com o DEEB, incluídos no quantitativo geral do Termo de Referência. Não há outras contratações correlatas a este processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos componentes e materiais eletrônicos não faz parte do Plano Anual de Contratações, e é essencial para as rotinas laboratoriais de ensino, pesquisa e extensão do departamento no ano letivo.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se adquirir componentes e materiais na quantidade suficiente para permitir a continuidade das aulas práticas e também das inerentes atividades de apoio, como a elaboração de material didático prático e a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos de bancada, instalações, equipamentos, etc. O desenvolvimento dos trabalhos práticos discentes, pesquisas e dos projetos acadêmicos farão uso desse material. O departamento de Eletrônica e Biomédica - DEEB e o campus Araxá (GLABAX) do CEFET farão uso do material em 2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração em relação ao contrato estão detalhadas no conteúdo do documento "Mapa de Gerenciamento de Riscos, integrante do processo em epígrafe, disponível para consulta pública no SIPAC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais decorrentes da aquisição, exceto a necessidade de correto descarte de pilhas e baterias.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e imprescindível, levando em consideração que se trata de itens de consumo essenciais para manter o funcionamento das atividades práticas acadêmicas do Departamentos de Eletrônica e Biomédica.

16. Responsáveis

RUBENS MARCOS DOS SANTOS FILHO

Coordenador dos Laboratórios de Eletrônica

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Eletrônica e Biomédica



Emitido em 09/12/2020

ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 1/2020 - DEEB (11.56.12)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 16/02/2021 16:35)
RUBENS MARCOS DOS SANTOS FILHO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEEB (11.56.12)
Matrícula: 1218039

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
4, ano: **2020**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **16/02/2021** e
o código de verificação: **6afa8e6a5c**



MINUTA - CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO (ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.025515/2020-45
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Conforme disposto no item “Especificação do material ou serviço”, constante da “Nota de Empenho”, sendo este vinculados ao Edital e autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- 2.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou de execução, sem efeito suspensivo, deverá ser feito por escrito antes do seu vencimento, com justificativa, motivações e demais comprovantes para tal.
- 2.2. Tratando-se de materiais facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-á concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 2.3. A **EMPRESA** ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.
- 2.4. Independentemente da aceitação, a **EMPRESA** garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo **CEFET-MG**.
- 2.5. Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa Consumidor.
- 2.6. A entrega do item deverá ocorrer de acordo com prazos definidos no processo administrativo acima citado e na proposta da empresa.
- 2.7. O **CEFET-MG** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com os termos da Proposta Comercial e condições da Edital e do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

- 3.1 Comunicar à **EMPRESA** toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos itens;
- 3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a **EMPRESA** entregar fora das especificações pré definido no processo e na proposta da empresa.
- 3.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital e no processo.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 4.1. Entregar os itens de acordo com as especificações, endereços especificados no processo e na proposta da empresa.
- 4.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CEFET-MG** durante a entrega.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição dos mesmos, por ora da entrega ou durante o prazo de garantia.
- 4.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, inclusive despesas de remessa.
- 4.5. Informar o e-mail da empresa, comunicando ao **CEFET-MG** qualquer alteração, para efeitos de receber as notificações e informações que forem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor a ser pago é o constante da Nota de Empenho.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após aprovação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, mediante ordem bancária. A liberação do pagamento da fatura está condicionada ao efetivo recebimento dos itens nela discriminados, bem como, à aprovação dos mesmos nos testes de conformidade realizados pelo **CEFET-MG**. Não poderá haver faturamento de cartões ainda em teste pelo **CEFET-MG** ou em re-fabricação devido à reprovação em testes de conformidade anterior.
- 5.3. O **CEFET-MG** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas processo e na proposta da empresa.
- 5.4. Os casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **EMPRESA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CEFET-MG**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme legislação aplicável.
- 5.6. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.7. Nenhum pagamento será realizado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência previstas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 6.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 6.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 6.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 6.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.6. não manter a proposta;
 - 6.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 6.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 6.4.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 6.4.3. Multa compensatória de 20% sobre o valor estimado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 6.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 6.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Este documento é anexo a Nota de Empenho de número 2021NE.....



Emitido em 04/05/2021

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 96/2021 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 14:58)

RENATA SALVINO PUJONI VILELA

ADMINISTRADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2568502

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **96**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **04/05/2021** e o código de verificação: **c1ac560fa3**



Emitido em 17/06/2021

EDITAL Nº 382/2021 - DIAQ (11.54.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2021 18:41)

VINICIUS NARDIS SILVA

ADMINISTRADOR

DIAQ (11.54.01.02)

Matrícula: 1819311

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
382, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/06/2021** e o código de verificação: **6c5d517317**